ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 942/94

INSTITUI O BOLÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "BOLÃO MUNICIPAL", o qual consistirá na troca da notas fiscais originárias do comércio, indústria, prestação de serviços e as notas fiscais de produtos primários do nosso município por cautelas numeradas.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a realização de sorteios mensais com premiação a ser definido em regulamento.

Art. 3º - As regras de funcionamento do "BOLÃO MUNICIPAL", serão definidas anualmente por regulamento e aprovado por decreto do Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 11 de novembro de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.